

CORREÇÃO DO FGTS LEVA TRABALHADORES AO JUDICIÁRIO.

É de conhecimento geral que o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cujo saldo é corrigido em 3% ao ano acrescido da Taxa Referencial (TR), teve um desempenho abaixo da inflação nos últimos 15 anos, em virtude da TR ter sua base de cálculo diminuída em decorrência da redução da taxa básica de juros (SELIC), impedindo a reposição das perdas com a alta dos preços.

Apesar da SELIC ter elevado um pouco o seu índice nos últimos tempos, não foi o suficiente para recompor o saldo do FGTS perante as perdas inflacionárias.

Nesse ínterim, em março do ano passado, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu que a TR seria inapropriada para corrigir as perdas inflacionárias de papéis emitidos pelo governo. Com base nessa decisão, uma série de ações judiciais foram distribuídas, objetivando a revisão dos saldos do FGTS através do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA).

Há quem defenda que a analogia dos entendimentos seria aplicável, em respeito ao princípio da isonomia. Entretanto, outros afirmam que o caso já decidido pelo STF não pode ser utilizado em ações que envolvam débitos da União, pois o FGTS seria uma espécie de poupança e não dívida do governo.

A esse respeito, a Defensoria Pública da União, recentemente, ajuizou uma ação civil pública perante a Justiça do Rio Grande do Sul requerendo que a correção do FGTS seja alterada para evitar maior perda monetária. Entretanto, não há certeza de que ações desse jaez terão sucesso. Por enquanto, a Caixa Econômica Federal, administradora do FGTS, tem obtido um êxito maior, sendo vencedora em mais de 50% dos casos*.

A única certeza é de que o caminho é longo e as barreiras políticas impedirão a celeridade processual, tal qual vem ocorrendo com a discussão dos expurgos inflacionários dos planos econômicos. Somente a mais alta corte do país poderá dirimir a questão.

Mariana Arteiro Gargiulo

MBA Internacional em Direito Empresarial pela FGV/UCI

Pós graduada em Direito e Processo Tributários

Advogada titular da “Arteiro Gargiulo Advogados”, a mais de 10 anos na Granja Viana

*Fonte: Jornal o Estado de São Paulo.